COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.681, DE 2006

Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ROGÉRIO TEÓFILO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2006, a Deputada lara Bernardi sugeriu, em voto em separado acatado por este Relator, a supressão do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo ora apresentado e aprovado pela Comissão de Educação e Cultura.

Segundo a nobre parlamentar, o dispositivo supra mencionado, que propõe que as aquisições previstas sejam realizadas com

2

dispensa de licitação, poderia abrir espaços para situações de discriminação e/ou compra por preços acima dos valores de mercado.

Os deputados presentes apoiaram a sugestão apresentada, a qual incorporo ao meu voto, na forma do substitutivo anexo, suprimindo o § 6º por se tornar redundante, ao passo que o § 5º já dispõe de forma detalhada sobre o mesmo assunto.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2006.

Deputado **ROGÉRIO TEÓFILO**Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.681, DE 2006

Acrescenta § 5º ao art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº	10.696, de	2 de julho	de 2003,	passa a	vigorar
acrescido do seguinte § 5º:					
"Art.19					

§5º Os programas municipais, estaduais e federais de distribuição de alimentos e combate à fome, inclusive os destinados à alimentação escolar, darão preferência, em suas aquisições de gêneros alimentícios, aos produtos oriundos das unidades produtivas de caráter familiar, ou de pequeno porte, localizadas na região onde os mesmos serão distribuídos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2006.

Deputado **ROGÉRIO TEÓFILO**Relator